

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DA PRESIDENTE

*DELIBERAÇÃO CIB RJ N° 9.078 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

PACTUA A METODOLOGIA E O PROCESSO DE PACTUAÇÃO DE METAS DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO BIPARTITE PARA O ANO DE 2025.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO:

- o perfil de morbimortalidade no estado do Rio de Janeiro,
- a necessidade do monitoramento de indicadores de relevância estadual,
- a necessidade da avaliação desses indicadores para subsidiar o planejamento em saúde,
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/032103/2024, e
- a 10ª Reunião CIB/RJ realizada em 07/11/2024;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a metodologia para o processo de pactuação de metas dos Indicadores de Monitoramento Bipartite para o ano de 2025.

Art. 2º - O processo de pactuação das metas para os Indicadores de Monitoramento Bipartite se dará de forma ascendente a partir de discussões coletivas, com a participação de técnicos municipais e estadual das áreas envolvidas e do controle social.

Art. 3º - Em nível estadual, a coordenação do processo está a cargo da Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde (SUBVAPS), por meio da Superintendência de Gestão de Vigilância em Saúde (SUPGVS).

Art. 4º - Para o monitoramento bipartite do ano de 2025, os indicadores considerados relevantes para a avaliação da situação de saúde no território estadual constam no anexo I.

Art. 5º - Serão realizadas oficinas regionais para subsidiar a discussão das metas a serem propostas pelos municípios, com a participação de representantes do Grupo Técnico de Vigilância em Saúde, do Grupo Técnico da Atenção Primária e do Grupo Técnico de Planejamento nas 09 (nove) Comissões Intergestores Regionais e de representantes dos Conselhos Municipais de Saúde.

Parágrafo Único - As oficinas serão realizadas no formato híbrido ou online, ficando a cargo da região definir. A estrutura necessária será providenciada com o apoio dos Núcleos Descentralizados de Apoio às Ações Regionais de Vigilância em Saúde e das Secretarias Executivas das CIR.

Art. 6º - O processo de pactuação, com as etapas de inclusão de metas, de monitoramento e de avaliação dos resultados alcançados para cada indicador será realizado no Sistema de Monitoramento e

Avaliação dos Indicadores Bipartite (SMAIB), que está acessível pelo link <https://smaib.saude.rj.gov.br>.Parágrafo Único - As orientações para solicitação de acesso e utilização do SMAIB estão disponíveis para consulta no link https://drive.google.com/drive/folders/1SJX_u_ZNHRqHnrU4VvKj-BLLPwNn1PS?usp=sharing

Art. 7º - As metas propostas pelos municípios, após avaliação da SES, deverão ser encaminhadas aos Conselhos Municipais de Saúde, com fins de apreciação e aprovação, para posterior homologação pela SES.

Parágrafo Único - Caso haja comprovação do cumprimento das etapas da pactuação pelo município com envio, pelo Gestor Municipal, dentro do prazo estipulado, ao Conselho Municipal de Saúde, e este não se pronunciar até a data de finalização da pactuação, a SES realizará a homologação da Pactuação do referido Município.

Art. 8º - As etapas da Pactuação se darão conforme cronograma constante do Anexo II desta Deliberação.

Art. 9º - Todo o processo referente à pactuação bipartite deve estar concluído até 31 de março de 2025.

Art. 10º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2024

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO

Presidente

ANEXO I
INDICADORES DE MONITORAMENTO BIPARTITE - CICLO 2025

ID	DESCRIÇÃO	META
01	Taxa padronizada de mortalidade prematura (30 a 69 anos) pelas quatro principais Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT)	283 / 100.000 hab
03	Proporção de óbitos por causa bem definida informadas ao SIM	95%
04	Proporção de vacinas selecionadas que compõem o calendário nacional de vacinação para crianças menores de 1 ano de idade (Pentavalente - 3ª dose, Poliomielite - 3ª dose, Pneumocócica 10 valente - 2ª dose) e para crianças de 1 ano de idade (Tríplice viral - 1ª dose) - com coberturas vacinais preconizadas	100%
06	Proporção de cura de hanseníase entre os casos novos diagnosticados nos anos de coorte	90%
08	Razão de casos novos de sífilis congênita por casos de sífilis em gestantes	0,23
09	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos	16
10	Número de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	22188
11	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos	0,40
12	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária	0,18
14	Proporção de gravidez na adolescência	10%
15	Taxa de mortalidade infantil	12,8 / 100.000 hab
16	Número de óbitos maternos	130
17	Cobertura da Atenção Primária à Saúde	69%
18	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	78%
19	Cobertura de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde	32%
21	Percentual de CAPS que atingiram a meta de matriciamento por município	80%
22	Cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	70%
25	Municípios com ouvidoria implantada	100%
26	Proporção de óbitos maternos investigados	100%
27	Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	80%
30	Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar confirmados laboratorialmente	85%
32	Percentual de Pessoas vivendo com HIV e AIDS (PVHA) com 13 anos ou mais com primeiro CD4 maior que de 350 cels/ml	70%
33	Proporção de animais vacinados na campanha de vacinação antirrábica	80%
34	Taxa de cobertura de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) / 100.000 habitantes	0,98
35	Cobertura de Inspeção Sanitária em estabelecimentos sujeitos aos Órgãos de Vigilância Sanitária municipais	70%
36	Razão de tratamento odontológico concluído pelas equipes de Saúde Bucal na APS	0,55
38	Percentual de Estações de Tratamento de Água (ETA) com inspeções sanitárias realizadas pelo VIGIAGUA municipal	100%
39	Cobertura de acompanhamento do estado nutricional da população no Estado do Rio de Janeiro	20%
40	Cobertura de triagem neonatal em tempo oportuno (entre o 3º e 5º dia de vida)	54%
41	Percentual de pacientes com carga viral detectada da Hepatite C tratados	100%
42	Percentual de pacientes em terapia renal substitutiva com sorologia anti-HCV reagente tratados para Hepatite C	23,2%
44	Percentual de lotes de dados do SINAN Net enviados	90%
45	Percentual de Imóveis pendentes durante os ciclos de visitas domiciliares para controle de vetores das arboviroses	60%
46	Percentual de amostras coletadas pelas Vigilâncias Sanitárias municipais para o Programa Estadual de Monitoramento Pós-Mercado da Qualidade Sanitária de Alimentos, Cosméticos e Saneantes	85%
47	Proporção de óbitos de mulher em idade fértil (MIF) com causa presumível de morte materna investigados	90%
48	Coefficiente de incidência de acidente de trabalho	5%
49	Taxa padronizada de mortalidade por suicídios	2,91 / 100.000 hab
50	Situação de encerramento dos casos em tratamento de infecção latente da tuberculose (ILTb)	70%

ANEXO II
CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
Julho a Outubro de 2024	Revisão dos indicadores e metas da Pactuação Bipartite (PB) junto às áreas técnicas da SES / Preparação do SMAIB para a PB 2025 - reuniões virtuais e presenciais entre os técnicos da SES e da empresa contratada
Outubro a Dezembro de 2024	Aprovação da metodologia PB 2025 na CIB / Elaboração da Biblioteca do SMAIB contendo as Fichas de Qualificação dos Indicadores, Manual do SMAIB, vídeos instrucionais sobre o uso do SMAIB na pactuação segundo os diferentes usuários, marcos legais da Pactuação Bipartite, apresentações, etc. / Atualização dos cadastros dos usuários do SMAIB / Inserção dos indicadores e metas estaduais no SMAIB
Janeiro a Março de 2025	Aprovação dos indicadores e metas pelo CES / Realização das Oficinas Regionais de preparação para a PB 2025 / Inserção das metas municipais no SMAIB / Avaliação das metas municipais pelas áreas técnicas da SES / Aprovação das metas pactuadas pelos Gestores Municipais de Saúde / Aprovação das metas pactuadas pelos Conselhos Municipais de Saúde / Homologação da Pactuação Bipartite 2025 pelo Gestor Estadual de Saúde

*Republicada por incorreção na original publicada no D.O. de 02/12/2024.

Id: 2611576

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA FS N° 1983 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DE ATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 6.304, de 28 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 43.214, de 28 de setembro de 2011, assim como as competências estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno da Fundação e o Contrato de Gestão assinado com a Secretaria de Estado de Saúde, conforme SEI-080002/024690/2024.

RESOLVE:

Art.1º - Delegar competência ao Diretor Técnico Assistencial, atualmente cargo ocupado por Carlos Enaldo de Araujo Pacheco, Id Funcional nº 4249360-9, para praticar, atos de gestão no âmbito da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que consiste em editar normas de rotina no âmbito da Diretoria Técnico Assistencial.

Art. 2º - Seja dado conhecimento imediato desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 3º - A autoridade delegante poderá avocar, a qualquer momento, a decisão do assunto objeto de delegação, sem que tal ato implique em revogação parcial ou total desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 25 de Outubro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2024

MARCUS VINICIUS FERNANDES DIAS
Diretor Executivo

Id: 2611465

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVAATO DO DIRETOR
DE 02/12/2024

PORTARIA FS/DE N° 1985/2024 - FICA prorrogado excepcionalmente, por mais 20 (vinte) dias, a contar de 01 de novembro de 2024, o prazo previsto na Portaria FS SEI N.º 1874 de 15 de agosto de 2024, conforme Processo nº SEI-080002/018239/2024.

Id: 2611645

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 02/12/2024

PORTARIA FS/DE N° 1986/2024 - FICA PRORROGADO o prazo previsto na Portaria FS SEI N.º 1955 de 30 de outubro de 2024, publicada em 01 de novembro de 2024, por mais 08 (oito) dias, a contar de 02 de dezembro de 2024, conforme Processo nº SEI-080002/024188/2024.

Id: 2611633

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRADESPACHO DA DIRETORA
DE 28/11/2024

PROCESSO N° SEI-080002/004226/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2024, junto ao Portal Eletrônico SIGA, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INTRODUTOR VALVULADO FEMORAL, em favor da empresa LAIBO MEDICAL PRODS. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor total dos Adjudicados: R\$ 7.785,00 (sete mil e setecentos e oitenta e cinco reais). Despacho de Homologação (doc. 88194524).

Id: 2611448

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRADESPACHO DA DIRETORA
DE 28/11/2024

PROCESSO N° SEI-080002/019218/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 148/2024, cujo objeto é Aquisição de equipamentos, em favor da empresa FILTERFLUX EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP (08.040.473/0001-24), licitante vencedor do item 03, no valor total de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil). Autorização da homologação (doc. SEI 88258589).

Id: 2611145

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRORETIFICAÇÃO
D.O. DE 04/11/2024
PÁGINA 22 - 1ª COLUNA

PROCESSO N° SEI-080002/005086/2024...

Onde se lê:

DESPACHO DA DIRETORA
DE 29/10/2024

Leia-se:

DESPACHO DA DIRETORA
DE 30/10/2024

Id: 2611598

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVADESPACHO DA DIRETORIA
DE 25/11/2024*PROCESSO N° SEI-080002/001851/2024- AUTORIZO o procedimento de Processo Eletrônico de Dispensa N° 1754/2024, no valor total R\$ 941.576,10 (novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos), em favor da empresa CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CATETER VENOSO CENTRAL (CALIBRE: 3.0 FR - ITEM 1), para suprir a demanda das unidades sob gestão da Fundação Saúde, na forma do Termo de Referência doc. SEI nº 87425076, com fundamento art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.
*Omitido no D.O. de 29/11/2024.

Id: 2611597